



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. AQUIDABÃ/SE, 30 de Junho de 2020.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO R. DE LUCENA  
PREFEITO MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a dispensa de licitação objetivando a **LOCAÇÃO DE HORAS TRATOR DE ESTEIRA PARA LIMPEZA E COMPACTAÇÃO DO LIXO RESIDENCIAL DEPOSITADO NA LIXEIRA DO MUNICÍPIO** e a empresa **EMPIRE OBRAS & SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº **34.466.885/0001-30**, com sede a Rua Barão do Rio Branco Nº 475, Andar Piso Superior CEP nº 49.900-000, Centro de Própria/SE, em conformidade com o **a Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020**, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser a deflagração de certame a regra geral, em seus artigos 24 e 25 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para a Administração Municipal, dispensando ou inexigindo a licitação;

CONSIDERANDO, a medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020, onde informa em seu Art. 1º, I, letra b

“Art. 1º Ficam autorizados a administração pública de todos os entes federativos, de todos os poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

l – a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do Caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, até o limite:

b) Para outros serviços e compras no valor de até **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o serviço é de fundamental importância pois fara a limpeza e compactara o lixo depositado na lixeira deste Município, tornando imprescindível a contratação haja vista a necessidade do mesmo;



Rubrica

12  
8

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONSIDERANDO que os Serviços solicitados não se constituem parcela de outro anteriormente contratado, razão pela qual é possível adotar-se a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que em face de uma pesquisa de preços constatou-se que o valor necessário para Locação não ultrapassam o valor previsto no artigo acima citado, estando com o menor valor em todos os itens a empresa **EMPIRE OBRAS & SERVIÇOS EIRELI**;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta secretaria, pelo acatamento da Locação do Trator, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020 em seu Art. 1º, inciso I letra b. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aquidabã/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como condição sine qua non para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 30 de Junho de 2020.

**RUBENS OLIVEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**